ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO

Ofício nº914 /2026 - SEFAZGO/OCPO Imperatriz/MA, 12 de junho de 2026.

Ao Senhor
Lineker Costa
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Aceite parlamentar de emendas impositivas 2026 – Vereadora Terezinha

Prezado Secretário,

Encaminha-se, para conhecimento e providências cabíveis, o Ofício nº 914/06/2026/GAB/VER/TEREZINHA de autoria da Vereadora **Terezinha de Oliveira Santos** contendo o aceite das emendas parlamentares referente ao exercício 2026, que obtiveram parecer favorável de viabilidade para execução.

O referido aceite atende ao disposto no § 3º do art. 4º do Decreto nº 084/2025, o qual estabelece: "Quando o parecer técnico for de viabilidade, deverá a Unidade Gestora se encarregar de receber o aceite do parlamentar para dar prosseguimento ao processo da despesa, ficando vedada a alteração do objeto."

Assim, as emendas parlamentares abrangidas pelo referido aceite correspondem:

EMENDA	OBJETO	VALOR
EMD-128-LOA2115-2026-122-000	Aquisição de cadeiras de rodas	50.000,00
EMD-129-LOA2115-2026-122-000	Acesso a medicamentos e insumos	414.986,27
EMD-130-LOA2115-2026-122-000	Garantia de exames laboratoriais	100.000,00
EMD-133-LOA2115-2026-122-000	Destinação de recursos para a AFAGAI	64.986,00

Diante disso, recomenda-se que esta Secretaria observe os critérios e procedimentos previstos na legislação pertinente para a regular execução das referidas emendas, especialmente o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 084/2025:

> **Art. 6º** A destinação de recursos de emendas parlamentares às Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
> **Art. 7º** A execução das emendas parlamentares deverá obedecer às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Além disso, deverá ser observado o disposto no art. 8º do Dec. supracitado: "Não poderá ser objeto de cancelamento despesa empenhada oriunda de Emenda Parlamentar quando do encerramento do exercício", bem como em seu parágrafo único: "O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos de emendas já empenhadas e ainda não efetivamente pagas, visando dar cobertura às referidas emendas verificadas ao final do exercício da Lei Orçamentária Anual."

Por fim, recomenda-se que toda a documentação relacionada às referidas emendas seja devidamente anexada ao respectivo processo administrativo, a fim de assegurar a transparência, a rastreabilidade e a regular instrução processual, conforme orientações constantes na IN nº 082/2025 – TCE/MA.

Sem mais para o momento, continuamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cristiane de Sousa Ferreira
Secretária Adjunta de Gestão Orçamentária

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE TEREZINHA SOARES

OFÍCIO Nº 06/2026/GAB/VER/TEREZINHA

Imperatriz, 10 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo
Sr. Adhemar Freitas Jr.
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz
Câmara Municipal de Imperatriz (CMI)

Assunto: Emendas Parlamentares Impositivas 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao Ofício que encaminhou os pareceres técnicos de viabilidade e inviabilidade das emendas parlamentares de minha autoria, venho, por meio deste, apresentar a manifestação formal deste Gabinete nos seguintes termos:

1. **Aceite de Emendas Viáveis:** Confirmo o aceite expresso de todas as emendas de minha autoria consideradas tecnicamente viáveis pelo Executivo.

Dessa forma, solicito que esta manifestação seja recebida e processada dentro do prazo legal, visando assegurar a plena execução das emendas impositivas.

Atenciosamente,

Terezinha de Oliveira Santos
Vereador(a) - Câmara Municipal de Imperatriz – MA

Terezinha

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - SAÚDE

Inclui no Quadro Orçamentário do Projeto de Lei Ordinária 017/2025, Emenda Impositiva destinando o valor correspondente as atividades abaixo transcritas e detalhadas.

A Vereadora, **TEREZINHA DE OLIVIERA SANTOS**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Emenda Constitucional n° 86/2015 e Emenda Constitucional nº 126/2022, §1° do art. 105-A Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA** ao quadro orçamentário do PLO nº 017/2025 que estima receita e fixa despesa do Município de Imperatriz/MA, para o exercício financeiro de 2026

Art. 1°- Fica incluída na execução financeira disposta no PLO nº 017/2025, que estima receita e fixa despesa do Município de Imperatriz/MA, as seguintes ações:

Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
Ordem de Prioridade:	Alta
Autoria:	**TEREZINHA DE OLIVIERA SANTOS**
Beneficiários:	Postos de Saúde. Público Geral
Objeto	Aquisição de cadeiras de rodas.
Justificativa: diante da grande necessidade de cadeiras de rodas dos postos de saúde da cidade de Imperatriz - MA.	

RESUMO DA EMENDA Nº 128	
Valor total da Emenda	**R$ 50.000,00** EMD – 128
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (suplementado ou novo):	**Suplementar** VIÁVEL

Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	**19**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EMD - 129

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subfunção:	**302**	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	**0127**	ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Projeto Atividade:	**2740**	MANUTENÇÃO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Natureza da Despesa:	**3.3.90.30.00**	Materiais de Consumo
Valores Iniciais:	**R$ 1.129.972,54**	
Emenda (+):	**R$ 50.000,00**	
Valores Propostos:	**R$ 50.000,00**	

Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
Ordem de Prioridade:	Alta
Autoria:	**TEREZINHA DE OLIVIERA SANTOS**
Beneficiários:	Fundo Municipal de Saúde
Objeto	Garantia de Acesso a Medicamentos e Insumos
Justificativa: diante da necessidade de garantir medicamentos e insumos na rede municipal de saúde de Imperatriz - MA	

RESUMO DA EMENDA Nº 129	
Valor total da Emenda	**R$ 414.986,27** EMD - 129
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (suplementado ou novo):	**SUPLEMENTAR** Viável

Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Órgão:	**19**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**10**	SAÚDE
Subfunção:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0086**	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Projeto Atividade:	**2742**	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	**3.3.90.30.00**	Materiais de Consumo
Valores Iniciais:	**0,00**	
Emenda (+):	**R$ 414.986,27**	
Valores Propostos:	**R$ 414.986,27**	

Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
Ordem de Prioridade:	Alta
Autoria:	**TEREZINHA DE OLIVIERA SANTOS**
Beneficiários:	Fundo Municipal de Saúde
Objeto	Garantia Exames Laboratoriais
Justificativa: diante da necessidade de garantir exames laboratoriais na rede municipal de saúde de Imperatriz - MA	
RESUMO DA EMENDA	
Valor total da Emenda	**R$ 100.000,00** EMD - 130
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (suplementado ou novo):	**SUPLEMENTAR**

Viável

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	**19**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**10**	SAÚDE
Subfunção:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0086**	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Projeto Atividade:	**2744**	GARANTIR EXAMES LABORATORIAIS
Natureza da Despesa:	**3.3.90.39.00**	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valores Iniciais:	**R$ 1.129.972,54**	
Emenda (+):	**R$ 100.000,00**	
Valores Propostos:	**R$ 100.000,00**	

Art. 2°- Os recursos necessários para cobertura das despesas programadas nos artigos anteriores serão remanejados segundo o quadro abaixo:

RECURSOS PARA COBERTURA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	**19**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subfunção:	**302**	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	**0127**	ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Projeto Atividade:	**2740**	MANUTENÇÃO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Natureza da Despesa:	**3.3.90.30.00**	Materiais de Consumo

RECURSOS PARA COBERTURA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	**19**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**10**	SAÚDE
Subfunção:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0086**	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Projeto Atividade:	**2742**	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	**3.3.90.30.00**	Materiais de Consumo

RECURSOS PARA COBERTURA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	**19**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**10**	SAÚDE
Subfunção:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0086**	ATENÇÃO PRIMÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Projeto Atividade:	**2744**	GARANTIR EXAMES LABORATORIAIS
Natureza da Despesa:	**3.3.90.39.00**	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Art. 3°- Essa Emenda Impositiva deverá compor quadro orçamentário do PLO nº 017/2025.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AO _____ DIA DO MÊS DE _____ DO ANO DE 2026.

TEREZINHA DE OLIVIERA SANTOS

Vereadora

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Inclui no Quadro Orçamentário do Projeto de Lei Ordinária 017/2025, Emenda Impositiva destinando o valor correspondente as atividades abaixo transcritas e detalhadas.

O Vereador, **TEREZINHA DE OLIVIERA SANTOS**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Emenda Constitucional nº 86/2015 e Emenda Constitucional nº 126/2022, §1º do art. 105-A Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA** ao quadro orçamentário do PLO nº 017/2025 que estima receita e fixa despesa do Município de Imperatriz/MA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º- Fica incluída na execução financeira disposta no PLO nº 017/2025, que estima receita e fixa despesa do Município de Imperatriz/MA, as seguintes ações destinadas para Organizações da Sociedade Civil:

Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA,
Ordem de Prioridade:	Alta
Autoria:	**TEREZINHA DE OLIVIERA SANTOS**
Beneficiários:	Associação de Familiares e Amigos de Pessoas com Transtorno do Espectro Autismo de Imperatriz (AFAGAI). CNPJ nº 40.034.103/0001-97
Objeto	Destinação de recursos orçamentários para custeio, manutenção e fortalecimento das atividades institucionais desenvolvidas pela Associação de Familiares e Amigos de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Imperatriz (AFAGAI), voltadas ao atendimento, apoio e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares.

Justificativa: A presente Emenda Parlamentar Impositiva tem por finalidade apoiar e fortalecer as ações desenvolvidas pela Associação de Familiares e Amigos de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Imperatriz (AFAGAI), entidade de reconhecida relevância social no município, voltada à promoção da inclusão, ao acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e ao apoio às suas famílias.

A destinação dos recursos justifica-se pela crescente demanda por políticas públicas direcionadas à pessoa com deficiência, especialmente no âmbito do TEA, bem como pela necessidade de assegurar a continuidade e ampliação dos serviços prestados pela entidade.

RESUMO DA EMENDA	
Valor total da Emenda	**R$ 64.986,00**

EMD - 133.
Viável

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (suplementado ou novo):	**SUPLEMENTAR**	
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	**19**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**10**	SAUDE
Subfunção:	**302**	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	**0127**	ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Projeto Atividade:	**2740**	MANUTENÇÃO DA REDE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Natureza da Despesa:	**3.3.50.43.00**	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Valores Iniciais:	**945.000,00**	
Emenda (+):	**64.986,00**	
Valores Propostos:	**64.986,00**	

§ 1º: As Organizações da Sociedade Civil (OSC) poderão ser beneficiadas com recursos oriundos das emendas parlamentares impositivas, desde que apresentem, junto à proposta de destinação, Plano de Trabalho detalhado, que deverá conter, obrigatoriamente:

I. Dados cadastrais atualizados da entidade proponente;
II. Identificação dos participantes e responsáveis técnicos;
III. Descrição detalhada do objeto da parceria ou atividade a ser executada;
IV. Cronograma de execução física, discriminando metas, etapas ou fases;
V. Plano financeiro com a estimativa dos custos e plano de aplicação dos valores;
VI. Cronograma de desembolso do concedente e declaração de contrapartida, quando houver;
VII. Declaração do convenente sobre a veracidade das informações;
VIII. Aprovação prévia do órgão concedente e declaração de capacidade técnica e gerencial da OSC.

§ 2º. A OSC interessada deverá apresentar, ainda:

I. Estatuto Social registrado e suas alterações;
II. Comprovação de existência mínima de 3 (três) anos, com cadastro ativo e regular;
III. Comprovação de experiência prévia na execução de objeto de natureza semelhante, com resultados efetivos;
IV. Certidões de regularidade fiscal e tributária (federal, estadual, municipal e FGTS);

V. Declarações e demais documentos exigidos pelo órgão executor da emenda, correspondente ao programa de governo ao qual estará vinculada a execução

Art. 2°- Os recursos necessários para cobertura das despesas programadas nos artigos anteriores serão remanejados segundo o quadro abaixo:

RECURSOS PARA COBERTURA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	**19**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**10**	SAUDE
Subfunção:	**302**	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	**0127**	ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Projeto Atividade:	**2740**	MANUTENÇÃO DA REDE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Natureza da Despesa:	**3.3.50.43.00**	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3°- Essa Emenda Impositiva deverá compor quadro orçamentário do PLO nº 017/2025.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AO _____DIA DO MÊS DE _____ DO ANO DE 2026.

TEREZINHA DE OLIVIERA SANTOS
Vereador

CRONOGRAMA DETALHADO DE EXECUÇÃO

Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – 2026

1. Processo Administrativo (inciso X, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026)

- **Número do Processo Administrativo:** 02.19.00.0534/2026
- **Data de Autuação:** 13/02/2026
- **Órgão/Setor Responsável:** SEMUS/PLANEJAMENTO

2. Identificação da Emenda e do Parlamentar (inciso I, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026)

- **Código Único da Emenda:** EMD-128-LOA2115-2026-122-000
- **Parlamentar Proponente:** Terezinha de Oliveira Santos
- **Ato Normativo de Aprovação:** Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Ordinária nº 2.115/2026)

3. Objeto da despesa (inciso II, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026)

- **Descrição do Objeto:** Aquisição de cadeiras de rodas para as unidades básicas de saúde do Município de Imperatriz/MA.

3.1 Plano de trabalho detalhado, metas e finalidades e cronograma físico-financeiro (modelo em anexo)

4. Valor alocado (inciso IV, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026): R$ 164.500,00

5. Órgão ou entidade executora ou beneficiária (inciso VI, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026): Fundo Municipal de Saúde – FMS

5.1. Identificação Orçamentária

- **Órgão Responsável:** 19 – Fundo Municipal de Saúde
- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde
- **Programa: 0127** – Atenção Especializada
- **Ação/Projeto atividade:** 19.00.00.302.0127.2740- Manutenção da Rede da pessoa com Deficiência
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Cristiane 23-02-26 11:45

- **Natureza de despesa:** 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
- **Fonte de Recursos**: 1.500 - Recursos Próprios do Tesouro Municipal
- **Beneficiário (inciso VII, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026):**
- **Órgão:** Fundo Municipal de Saúde
- **CNPJ:** 00.939.023/0001-66
- **Localidade Beneficiada (endereço, bairro/comunidade/distrito):** Município de Imperatriz/MA – Fundo Municipal de Saúde.

7. Possibilidade de Execução Parcial (§ 2º, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026):

(X) Sim () Não

8. Instrumentos Jurídicos celebrados para execução da emenda

- **Tipo:** () Convênio () Contrato () Termo de Fomento () Outro. Qual?
- **Número do Instrumento:**
- **Data de Assinatura:**
- **Vigência:**

9. Dados completos para execução da emenda (§ 2º, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026 e IN 82/2025 – TCE/MA):

- **Empenho:** A ser realizado após aceite parlamentar
- **Liquidação:** Conforme execução contratual
- **Ordem bancária:** Conforme cronograma financeiro
- **Notas Fiscais:** A serem apresentadas pela contratada
- **Medições:** Conforme produção comprovada
- **Recibos e relatórios** Relatórios de produção assistencial e regulação

Imperatriz/MA,13 de fevereiro de 2026.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: [illegible]

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

PARECER TÉCNICO (art. 4º do Dec. 084/2025)

Emenda Parlamentar Individual 2026

Órgão/Entidade/Fundo: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA
Processo Administrativo nº: 02.19.00.0534/2026
Exercício: 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

- **Parlamentar Autor(a):** Terezinha de Oliveira Santos
- **Valor da Emenda:** R$ 50.000,00
- **Objeto da Emenda:** Aquisição de cadeiras de rodas para as unidades básicas de saúde do Município de Imperatriz/MA.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da emenda parlamentar acima identificada, nos termos do Decreto nº 84/2025 e demais normativos legais, procedeu-se à avaliação quanto à:

- compatibilidade do objeto com a ação e o programa orçamentário;
- adequação à finalidade institucional do órgão executor;
- razoabilidade do valor proposto;
- viabilidade técnica, administrativa, jurídica, financeira e operacional;
- observância da legislação aplicável.

3. CONCLUSÃO

(X) PARECER DE VIABILIDADE

Conclui-se pela **viabilidade técnica** da execução do objeto proposto, por atender aos requisitos legais, orçamentários e administrativos, **não havendo impedimentos de ordem técnica** para o prosseguimento do processo de despesa.

() PARECER DE INVIABILIDADE

Conclui-se pela **inviabilidade técnica** da execução do objeto proposto, em razão dos seguintes impedimentos, nos termos do art. 5º do Decreto nº 84/2025:

() I – a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

() **II** – a incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou unidade orçamentária;

() **III** – a falta de razoabilidade do valor proposto;

() **IV** – ausência de pertinência temática entre o objeto e a finalidade institucional;

() **V** – a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto;

() **VI** – proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

() **VII** – a não aprovação do plano de trabalho;

() **VIII** – as que criem despesas de duração continuada; e

() **IX** – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Tipo de Impedimento, conforme § 2º, art. 10-A, da Lei nº 2.115/2026

() Técnico

() Jurídico

() Financeiro

Justificativa técnica detalhada:
Descrição Objetiva do Impedimento:
Fundamentos técnicos, jurídicos ou financeiros que o sustentam:
Possibilidade de execução parcial ou de redirecionamento do objeto:

4. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente parecer ao Órgão Central de Planejamento Orçamentário, para envio ao Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz e ao Parlamentar autor da emenda, para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos do Decreto nº 84/2025.

Imperatriz/MA, 13 de fevereiro de 2026.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO DETALHADO (com cronograma físico-financeiro)

(Art. 10-A, incisos III, VIII e X – LOA 2026)

1. Identificação

- **Emenda Parlamentar:** EMD-128-LOA2115-2026-122-000
- **Parlamentar Proponente:** Terezinha de Oliveira Santos
- **Órgão/Entidade Executora:** Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA
- **Objeto da Emenda:** Aquisição de cadeiras de rodas para as unidades básicas de saúde do Município de Imperatriz/MA.
- **Valor Total:** R$ 50.000,00

2. Finalidade: Fortalecer a acessibilidade e a qualidade da assistência prestada nas Unidades Básicas de Saúde mediante a aquisição de cadeiras de rodas destinadas ao atendimento de pessoas com mobilidade reduzida, idosos, pacientes em recuperação e usuários com deficiência, garantindo acolhimento humanizado, segurança no deslocamento interno e melhoria das condições de atendimento no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

3. Metas:

- Adquirir cadeiras de rodas destinadas às Unidades Básicas de Saúde do município;
- Garantir acessibilidade e mobilidade assistida aos usuários do SUS atendidos na Atenção Primária;
- Disponibilizar equipamentos em 100% das UBS priorizadas;
- Melhorar o fluxo assistencial e as condições de acolhimento dos pacientes com limitação funcional.

4. Etapas da Implementação

- Levantamento da necessidade das UBS e definição das especificações técnicas dos equipamentos.
- Realização do procedimento administrativo de compra conforme legislação vigente.
- Entrega, conferência, registro patrimonial e distribuição das cadeiras de rodas às unidades de saúde.
- Acompanhamento do uso dos equipamentos e elaboração do relatório físico-financeiro final.

5. Previsão de Execução

- **Início da execução:** Após aceite formal do parlamentar e conclusão do procedimento de contratação (estimado para abril/2026)
- **Término da execução:** Novembro/2026

6. Cronograma Físico e Financeiro

Etapa	Descrição da Etapa	Período Previsto	Meta Física	Valor (R$)
1	Planejamento e instrução do processo	Abril/2026	Processo formalizado	-
2	Aquisição das cadeiras de rodas	Maio/2026	25 cadeiras adquiridas	R$ 50.000,00
3	Distribuição e instalação nas UBS	Junho/2026	Equipamentos entregues	-
4	Monitoramento e prestação de contas	Julho/2026	Relatório final apresentado	-
Total				**R$ 50.000,00**

Imperatriz/MA, 13 de fevereiro de 2026.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde